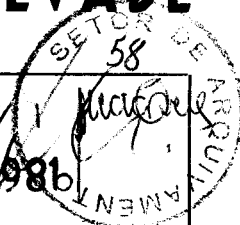


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Nº 889



28 DEZ 1981



LEI Nº 593, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Aditivo".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública o incluso Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 15 de dezembro de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração

